CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

EMENDA GERAL Nº 4/2025

Emenda Modificativa n° 01 ao Projeto de Lei Complementar n° 3/2025, que Altera dispositivo da Lei Complementar 41/2015 - "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências" - e dá outras providências.

Nos termos do artigo 133, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresento a seguinte Emenda:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido o desconto no percentual de **15% (quinze por cento)** na Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) instituída pela Lei Complementar 41/2015, de 16 de novembro de 2015, passando o art. 4º a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º (...)

FAIXA DE CONSUMO (KW/h)	PERCENTUAL ATUAL
Até 50	0,00%
51 a 100	1,65%
101 a 200	4,95%
201 a 300	7,42%
301 a 400	8,34%
Acima de 401	9,16%

"

Art.2º Permanece inalterado o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 3/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo de corrigir o ano de publicação da Lei Complementar nº 41/2015.

Piumhi/MG, 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator CLJR, CFO e CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM
22/04/2025 às 10:25 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI